



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.450

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	4
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	4
Secretaria de Finanças.....	7
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	9
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	10
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria da Saúde.....	11
Secretaria da Habitação.....	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável.....	13
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	14
Secretaria de Segurança e Defesa Civil.....	14
Fundação Cultural de Palmas.....	18
Fundação de Meio Ambiente.....	18
Publicações da Câmara Municipal.....	19
Publicações Particulares.....	19

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.204, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui o projeto “20 para Zero” e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituído, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Palmas, o projeto “20 para Zero” que consiste em ações complementares às atividades da campanha “Palmas em Guerra”.

Parágrafo único. O projeto “20 para Zero” visa envolver os servidores públicos municipais no combate ao mosquito Aedes Aegypti, com o intuito de erradicar das repartições e prédios públicos municipais qualquer tipo de foco de reprodução do mosquito.

Art. 2º Para fins de execução do projeto “20 para Zero”, serão reservados 20 (vinte) minutos, ao final do expediente diário, para que os servidores possam inspecionar o seu local de trabalho e verificar a existência de algum foco de reprodução do Aedes Aegypti.

Art. 3º As ações do Projeto 20 para Zero serão coordenadas pelos diretores, gerentes e responsáveis por cada equipe em suas respectivas repartições.

Parágrafo único. Cumpre à Secretaria Municipal da Saúde, por meio dos seus agentes de endemias, promover oficinas para capacitação dos servidores com o intuito de garantir uma maior eficiência das ações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Whislly Maciel Bastos
Secretário Municipal da Saúde

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 1.205, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta o trânsito de veículos de carga no município de Palmas, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o fluxo de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, informações e transporte individual em Palmas, necessitam de segurança, fluidez, mobilidade e acessibilidade, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e à eficiência do processo produtivo no Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o trânsito de veículos de carga no município de Palmas, em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º É permitida a circulação, a parada e o estacionamento de veículos de carga em vias e logradouros do município de Palmas, com largura igual ou superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), comprimento igual ou superior a 12,00m (doze metros) e com 4 (quatro) eixos ou mais, somente nos seguintes horários:

I - de segunda a sexta-feira:

- a) das 0h00 (zero hora e zero minutos) às 7 h (sete horas);
- b) das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 11h30 (onze horas e trinta minutos);
- c) das 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) às 17 h (dezessete horas);
- d) das 19h00 (dezenove horas) às 00h00 (zero hora);

II - aos sábados, a partir das 9 h (nove horas);

III - aos domingos e feriados, em qualquer horário.

Art. 3º É proibido, no município de Palmas:

I - a circulação de veículos de carga, com comprimento acima de 7 (sete) metros, nos bolsões de estacionamentos públicos;

II - a circulação e a parada de veículos de carga nas áreas verdes;

III - o estacionamento de veículos de carga, com comprimento acima de 7 (sete) metros, na vias internas das quadras residenciais.

Art. 4º É permitida a livre circulação de veículos de carga nas vias e logradouros públicos do município de Palmas, em qualquer horário, desde que realizem serviços públicos e essenciais, e estejam devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no caput, são considerados serviços públicos e essenciais, dentre outros, os listados a seguir:

I - emergência;

II - socorro mecânico de emergência;

III - cobertura jornalística;

IV - coleta de lixo;

V - transporte de material imunológico, vacinas e kits para sorologia, outros serviços correlatos e afins;

VI - correios;

VII - transporte de máquinas à serviço do Município;

VIII - irrigação em paisagismo;

IX - retirada ou entrada de mobiliário destinado a órgão público;

X - obras e serviços de infraestrutura urbana, tais como:

a) poda ou remoção de árvores, conservação de praças e canteiros;

b) obras de arte;

c) operação tapa-buraco, pintura antipichação, limpeza de boca de lobo, lavagem, varrição e higiene de vias e logradouros públicos, sinalização viária e conservação de guias e sarjetas;

d) telecomunicações, energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, transporte público e outros correlatos.

XI - transporte de máquinas, equipamentos e materiais básicos para construção civil;

XII - remoção de terra em obras civis e remoção de entulho;

XIII - concretagem-bomba.

Art. 5º Os agentes da autoridade de trânsito poderão solicitar, a qualquer momento, a paralisação de veículo de carga junto à guia da via ou logradouro público, para a adequada fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,
Trânsito e Transporte

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 209 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

MÔNICA GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO, no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – DAS-7, na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 25 de fevereiro de 2016.

Palmas, 25 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 211 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, do cargo de Superintendente de Elaboração Legislativa – DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO Nº 212 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, nas seguintes Secretarias, a partir de 26 de fevereiro de 2016:

I - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS:

Assessor Jurídico – DAS-5:
JORDÂNIA MARIA NASCIMENTO VIEIRA.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:

Assessor de Integração Social – DAS-5:
EMANOEL DE RIBAMAR MARQUES ROCHA.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Gerente de Execução e Monitoramento – DAS-7:
HERMES ALENCAR COIMBRA.

Assessor Comunitário – DAS-7:
JANE RIBEIRO MENDES.

Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:

RODRIGUES DOS SANTOS;
VANESSA DA SILVA ALVES;
CLEITON VAKIS RODRIGUES;
IDELVAM JOSÉ RIBEIRO;
EDILENE SILVA VIANA LIMA DE PAULA;
CLOVES BARBOSA CARVALHO FILHO;

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
OSEAN GONÇALVES COSTA;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Assessor Técnico II – DAS-7:
LUCIENE MACHADO PEREIRA DE SOUSA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
MONICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA;
VALTER RODRIGUES ALVES;
IVANILZA NOLETO DA SILVA;
JOÃO VIEIRA CAMPOS.

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
ROBERTO COSTA BARROS.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Chefe da Unidade de Atendimento Acessuas – Trabalho – DAS-7:
ROSA LUZIA NERI DE SANTANA MELO.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
MARCILANI DA SILVA OLIVEIRA.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO:

Gerente de Finanças – DAS-7:
SARAH SOARES.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
EDINALDO PEREIRA DE SOUSA.
LUCIANE RIBEIRO NOLETO;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Gerente de Infraestrutura – DAS-7:
DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
AMILTON PEREIRA DE ARAÚJO;
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA;
VALERIA PEREIRA BRAGA.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
CÉLIA REGINA MONTEIRO DE SÁ BAIA.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:

Assessor de Inclusão – DAS-7:
SUZANA PINHEIRO DA MATA;
ANTÔNIO MOISÉS MELO ALVES;

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
LÍDIA INEZ OLIVEIRA DA SILVA.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

Assessor Técnico I – DAS-6:
FABRÍSIA COELHO VALADARES SOUSA.

Motorista de Representação – DAS-7:
DIEGO OLIVEIRA COIMBRA.

Gerente de Controle e Processamento de Infrações – DAS-7:

JUCELMA LOPES ABREU SANTANA.

Assistente de Gabinete I – DAS:
ALDEMIR MARTINS ANDRADE NETO;
DIVINA ANNE BATISTA OLIVEIRA.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA.

XIII - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS:

Coordenador Geral da Escola de Saúde Pública – DAS-8:
RENATA SOUSA CAVALCANTI.

XIV - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS:

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
DIEGO ROSA SOUSA.

XV - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
MAURÍCIO RODRIGUES DE MORAES JUNIOR.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
EDIVALTON MENDONÇA GOMES;
JOSÉ PEREIRA GOMES.

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
JULIO HALLEY RODRIGUES ARAÚJO.

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Gerente de Controle de Prestação de Contas – DAS-7:
DAMIÃO ALMEIDA ARAÚJO.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 213 - DSP.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

DISPENSAR

os adiante relacionados, nas funções que especifica, nas seguintes Secretarias, a partir de 26 de fevereiro de 2016:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG:
ENI ROSA WIECZORECK.

Chefe da Divisão de Frota - FG:
AGOSTINHO NUNES DE AZEVEDO.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Chefe da Divisão de Manutenção – FG:
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA EIXEIRA.

Chefe da Divisão do Bolsa Família – FG:
JOSECY PEREIRA DA SILVA.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

Chefe da Divisão de Estatística – FG:
CRISTIANO LOPES FEITOSA

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL:

Chefe da Divisão do Guardião Escolar – FG:
KELLIANE GOMES DE SOUZA.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO:

Chefe da Divisão de Controle e Admissão de Efetivos – FG:
ISAILDES PEREIRA MACHADO.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2016

PROCESSO Nº 2016002696

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONCEDENTES: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNDESORTES

PROPONENTE: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO TOCANTINS

OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria e cooperação técnica no intuito de oferecer a Educação Básica do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, por meio de uma estratégia inovadora de gestão e operação de ações consorciadas entre a SEMED e CBMTO.

BASE LEGAL: Processo nº 2016002696, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 9.394/1996.

VIGÊNCIA: 10 anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a expressa concordância das partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS: PREITURA MUNICIPAL DE PALMAS, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, CPF/MF nº 489.616.205-68 e RG nº 4.437.999-6 SSP/PR, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal o Senhor DANILO DE

MELO SOUZA, CPF nº 307.136.333-87, RG nº 1.183944 SSP/TO, Secretário Municipal da Educação, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES O FUNDESORTES, por seu representante legal o Senhor CLEYTON ALEN REGO COSTA, CPF nº 021.061.571-00, RF nº 05.847/1 PMTO e o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 07.924.551/0001-90, Representado pelo Comandante Geral CORONEL QOBM DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS, , CPF nº 538.475.471-00, RG nº 00.005-94 CBMTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRAFICA DO MEDIO TOCANTINS CI - LAGO

OBJETO: O objeto do presente Contrato DE RATEIO 2016, Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada CI- Lagos), conforme especificações constantes na Resolução Orçamentária 01/2016.

VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS.)

BASE LEGAL: Lei nº 11.107/05, Art. 8º § 5º (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

RECURSOS: Funcional programática: 03.2100.04.122.0323.44336; Natureza da Despesa: 31.95.70/ 33.95.70/ 44.95.70 Fonte 0010.00.103

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá vigência até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura,

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016

SIGNATÁRIOS: Pelo Consórcio Intermunicipal CI- Lago, CNPJ nº 07.339.397/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Enrique Franco Amastha e pelo Município de Palmas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Enrique Franco Amastha, RG nº 4.437.999-6 SSP/PR e do CPF nº 489.616.205-58, doravante denominado Consorciado.

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, inciso XVII, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Extrato de Contrato nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº1. 321 – Sexta Feira, 14 de Agosto de 2015;

Onde se lê: contrato de prestação de serviço nº252/2015.

Leia-se: contrato de prestação de serviço nº272/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 206 – GAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Promoção de Classe e correção da Progressão por Tempo de Serviço a servidor integrante do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas – FAU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013 e suas alterações, que dispõem sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1357-NM, publicado no D.O.M. nº 1.298, de 14 de julho de 2015 e, em consonância com os artigos de nº 12, nº 18 e nº 44, da Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas – FAU, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER promoção de classe e correção da progressão por tempo de serviço ao servidor ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nas classes, referências e datas descritas abaixo:

MATR	NOME	CARGO	CLAS.	REF.	A PARTIR DE	Nº PROCESSO
163131	FRANCISCO DE ASSIS C.	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IV	H	01/01/2015	2013056962 E
	COSTA ANDRADE		IV	I	01/01/2016	2016012289

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas na tabela.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 23 de fevereiro de 2016.

ALAN BARBIERO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 207/GAB/SEPLAD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Processo nº 2016012848,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) EDILEUSA PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 253841, efetivo (a), a partir de 03/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 23 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 208/GAB/SEPLAD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA

Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Processo nº 2016012844,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 144161, efetivo (a), a partir de 03/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 23 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 209/GAB/SEPLAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Processo nº 2016013014,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Agência Municipal de Turismo, para Secretaria de Comunicação o (a) servidor (a) MALENA ARAUJO MOTA, Jornalista, matrícula nº 319011, efetivo (a), a partir de 18/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 24 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 210/GAB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concessão de Gratificação por Titularidade do PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Titularidade ao servidor (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, cargo Engenheiro de Alimentos, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão de Análise de Títulos, Artigo 14, Inciso I, instituída pela Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
	413025548	LEANDRA CRISTINA ALENCAR SILVA	04/02/2016	10%	2016009732

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 24 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 211/GAB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concessão de Gratificação por Titularidade do PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Titularidade ao servidor (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, cargo Geógrafo, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão de Análise de Títulos, Artigo 14, Inciso I, instituída pela Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no valor de 15% (quinze por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
------	-----------	----------	------	------------	----------

413019561	RODOLFO ALVES DA LUZ	10/02/2016	15%	2016010333
-----------	----------------------	------------	-----	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 24 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PROCESSO:2016009981

INTERESSADO:KELSSYANE DA SILVA ALVES
ASSUNTO:RETORNO AO TRABALHO

ESPACHO Nº 62/2016/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELAR, a partir de 17 de fevereiro de 2016, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida a requerente por meio do DESPACHO/DGRH/SEPLAG/Nº 1896/2013, de 30/10/2013.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 22 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

Port. Nº 1102/2015/GAB, DOM Nº 1.329/2015

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 011/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, bem como o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo Nº 2015006015, bem como toda documentação ali acostada;

CONSIDERANDO ainda AUTORIZAÇÃO 233/2015-GGG, do Grupo Gestor de Governo; e, PARECER 1678/2015/PGM, da Procuradoria Geral do Município, favorável ao pagamento da anuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da Frente Nacional de Prefeitos, CNPJ Nº 05.703.933/0001-69, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), referente a anuidade do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2016.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 12/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, bem como o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo Nº 2015017157, bem como toda documentação ali acostada;

CONSIDERANDO ainda AUTORIZAÇÃO 232/2015-GGG, do Grupo Gestor de Governo; PARECER 1679/2015/PGM, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 47 a 51, favorável a filiação e pagamento das mensalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da ATM – Associação Tocantinense de Municípios, CNPJ Nº 26.752.139/0001-82, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente as mensalidades do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2016.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria de Finanças, considerando o disposto na Portaria nº 005/2016/GAB/SEFIN e as disposições da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, em especial arts. 16, 89, 116 e 151, TORNA PÚBLICO que foram efetuados os lançamentos dos seguintes tributos, relativos ao exercício de 2016, para pagamento nas seguintes datas e condições:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo - TCL:

Descrição	Dt Pgto	Desconto
Parcela Única	15/04/2016	20%
Parcela 1	15/04/2016	-
Parcela 2	16/05/2016	-
Parcela 3	15/06/2016	-
Parcela 4	15/07/2016	-
Parcela 5	15/08/2016	-
Parcela 6	15/09/2016	-
Parcela 7	17/10/2016	-
Parcela 8	16/11/2016	-
Parcela 9	15/12/2016	-
Parcela 10	16/01/2017	-

Observações:

1 - Para os contribuintes que estejam com todos os tributos quitados até a data do fato gerador, o IPTU do imóvel terá desconto de 10% (dez por cento) a título de adimplência.

2 - Valor mínimo da parcela de 20 UFIP, equivalente a R\$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

II – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:

Descrição	Dt Pgto
Parcela Única	15/06/2016
Parcela 1	15/06/2016
Parcela 2	15/07/2016
Parcela 3	15/08/2016

Os contribuintes deverão retirar os documentos de arrecadação para pagamento dos tributos ora lançados através do site www.palmas.to.gov.br, serviço Carnê de IPTU ou no Resolve Palmas, sito à 104 Sul I, Av. JK, Conjunto 01, nº 120, Plano Diretor Sul, ou na Agência de Rendas da SEFIN da região sul, localizada na Rua 17 (quase esquina com a Av. Tocantins), Qd. 38, Lote 23, em Taquaralto

Para os imóveis cadastrados como edificados no Cadastro Fiscal, os boletos de IPTU e a TCL serão entregues no endereço fiscal, pelos correios, porém os contribuintes também poderão acessá-los pelos meios acima.

O contribuinte que não concordar com os lançamentos deve se dirigir à Secretaria de Finanças para efetuar a Reclamação de Lançamento, em até 30 (trinta) dias, na forma da Lei Complementar nº 288/2013, levando consigo os documentos pessoais e comprovante de propriedade do imóvel. Caso sua reclamação seja em relação ao valor venal atribuído ao imóvel, será necessário

apresentar um Laudo de Avaliação que contemple os conceitos, métodos e procedimentos da NBR 14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que trata da avaliação de bens, conforme art. 3º da Lei nº 2018/2013.

Em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Glauber Santana Aires
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

Processo nº: 2015070613

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - SEDES

O registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras), conforme especificações do anexo I, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 006/2016, sucedido em 01/02/2016, às 10:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:			CNPJ:			
M. J. R. DOS SANTOS EIRELI - ME			07.993.634/0001-31			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	42	KG	ALHO - branco, gráudo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	18,99	797,58
05	288	KG	BATATA INGLESA - tamanho médio, no ponto de maturação, livres de resíduos de fertilizantes, integras, frescas, lavadas e limpas, sem ferimentos, rachaduras, perfurações ou defeitos e manchas.	Ceasa	4,95	1.425,60
06	96	KG	BETERRABA - Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitido rachaduras, perfurações e cortes.	Ceasa	4,60	441,60
07	240	KG	CEBOLA - Branca, lavada, fresca e limpa, tamanho médio, de primeira qualidade, firmes, viçosas, no ponto de maturação, integras, com peso médio entre 100 a 200 gramas cada unidade, sem perfurações ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Ceasa	4,80	1.152,00
08	240	KG	CENOURA - tamanho médio tipo especial, no ponto de maturação, sem ferimentos, rachaduras e perfurações ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, integras, lavadas, frescas e limpas, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	Ceasa	4,20	1.008,00
10	440	KG	MAÇÃ NACIONAL - inteiras; são limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.	Ceasa	5,60	2.464,00
13	384	KG	TOMATE - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitido rachaduras, perfurações e cortes.	Ceasa	5,50	2.112,00
15	192	KG	QUEIJO MUSSARELA - Fatiado acondicionado em embalagem plástica atóxica, preparado e embalado no dia da entrega.	Polac	24,00	4.608,00
19	196	KG	POLPA DE FRUTA Sabor Goiaba 1kg	Nutrical	8,39	1.644,44
20	96	KG	POLPA DE FRUTA Sabor Caju 1kg	Nutrical	8,39	805,44
21	288	Pacote	PAO PARA HOT DOG - Pacote com 10 unidades superfície sem queimaduras e sujidades, unidade com aproximadamente 70 g, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, fechado.	Pani Real	5,90	1.699,20

Fornecedor:			CNPJ:			
MR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO EIRELI - EPP			19.277.031/0001-12			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	216	KG	ABOBORA KABUTIA - Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitido rachaduras, perfurações e cortes.	Ceasa	3,80	820,80
03	216	UND	ALFACE - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Ceasa	4,00	864,00
04	672	KG	BANANA PRATA - verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	3,57	2.399,04
09	480	KG	LARANJA - Pera, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	Ceasa	2,45	1.176,00
11	192	KG	MANDIOCA - branca ou amarela fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Ceasa	4,75	912,00
12	672	KG	MELANCIA - Redonda, gráuda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Ceasa	2,10	1.411,20
14	96	KG	APRESUNTADO - fatiado, cozido sem capa de gordura, INGREDIENTES: pernil suíno, sal, açúcar, pimenta, proteína vegetal, maltodextrina, carragena, tripolifosfato de sódio, nitrato de sódio. Não contém glúten.	Dalia	16,90	1.622,40
16	96	KG	SALSICHA - Tipo Hot Dog, à base de carnes integras bovinas, sal, água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Embalagem de 5 kg.	Frango Norte	6,85	657,60
17	196	KG	POLPA DE FRUTA Sabor Acerola 1kg	Vale	8,45	1.656,20
18	100	KG	POLPA DE FRUTA Sabor Manga 1kg	Vale	8,45	845,00
22	288	Cartelas	OVO BRANCO - Produtos são, limpos e de boa qualidade; sem manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Embalagem contendo 30 unidades.	Josidith	13,60	3.916,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

Processo nº: 2015070613

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - SEDES

O registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), conforme especificações do anexo I, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 007/2016, sucedido em 01/02/2016, às 15:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:			CNPJ:			
M. J. R. DOS SANTOS EIRELI			07.993.634/0001-31			

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	KG	288	Carne Bovina de 1ª Coxão Mole cortado em bifés finos, passados na máquina de amaciar bifés. Carne crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 3 kg.	Frigocap	24,75	7.128,00
02	KG	288	Carne de 1ª Patinho em pedaço pequeno. Carne bovina crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 3 kg.	Frigocap	24,90	7.171,20
03	KG	384	Carne de 2ª Moída Músculo. Carne bovina crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 3 kg.	Frigocap	15,90	6.105,60
04	KG	144	Costela Bovina Dianteira cortada em pedaços pequenos, crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 5 kg.	Frigocap	10,90	1.569,60
05	KG	48	Linguíça Toscana resfriada limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 3 kg.	Frigocap	14,48	695,04

Fornecedor:			CNPJ:			
MR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO EIRELI - EPP			19.277.031/0001-12			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
06	KG	144	Linguíça de Frango, resfriada em gomos de aproximadamente 90g, sem pimenta, recheio magro, embalados em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado, conforme legislação sanitária vigente.	FRANGO NORTE	12,80	1.843,20
07	KG	528	Frango Inteiro Congelado sem tempero, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 2,5 kg.	FRANGO NORTE	7,35	3.880,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de março de 2016, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentos preparados (marmitex), conforme especificações do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, processo nº 2016011178. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública a PRORROGAÇÃO para as 09h00min (horário de Brasília) do dia 13 de abril de 2016, no sítio www.licitacoes-e.com.br, do RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015, do tipo MENOR PREÇO, no regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, para REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE BRT (BUS RAPID TRANSIT) E DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE (SIT), NA REGIÃO SUL DE PALMAS, de interesse da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, processo administrativo nº 2015006672. O Edital poderá ser retirado no sítio www.licitacoes-e.com.br ou examinado no sítio www.palmas.to.gov.br, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção "Processo Licitatório do BRT" (onde também estarão disponíveis os Anexos do Termo de Referência) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Prorrogação realizada em razão de alterações nas especificações técnicas e critérios de pagamentos. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email celbrtpalmas@gmail.com.

Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão Especial de Licitação

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 13, IV, "d" da Lei Complementar nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 2111-2703 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de cumprir a O PARECER DA REPRESENTAÇÃO FAZENDARIA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, manifestar-se sobre o Parecer abaixo relacionado:

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração	Parecer Refaz
CONSTRUTORA NOVA AMÉRICA LTDA.	01.871.238/0001-55	10240/2015	Parecer Refaz nº 039/2016. Confirmação parcial da Sentença de Primeira Instância com a manutenção integral do Auto de Infração.

Palmas, 24 de fevereiro de 2016.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária Executiva

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a prerrogativa do artigo 25, inciso IV da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e suas alterações.

Considerando a Portaria nº 97, de 21 de outubro de 2014, publicada no DOM nº 1.118, que dispõe sobre a realização de Auditoria de Regularidade junto às Unidades Gestoras do Município de Palmas.

Considerando a Portaria Nº 111/2014/GAB/SETCI, de 18 de dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.159, que prorrogou o prazo de finalização da Auditoria de Regularidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a finalização dos trabalhos de Auditoria e abertura de prazo à Secretaria Municipal de Saúde para apresentação de justificativas e/ou comprovações, no tocante as constatações e recomendações levantadas pelos auditores da Controladoria Geral do Município.

Considerando o recebimento pela Controladoria Geral do Município do processo nº 2016000256, referente às justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao Relatório de Auditoria de Regularidade (Almoxarifado, Patrimônio, Análise processual e Folha de Pagamento).

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Auditoria de Regularidade, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, a qual foi instituída pelas Portarias/SETCI Nº 106 e 109/2014 e 04/2015, publicadas nas edições nº 1.145, 1.151 e 1.181 do Diário Oficial do Município.

- Rosângela Ribeiro Cerqueira Barbosa, matrícula nº 31.059-1 - Presidente.
- Andrea Karen Kajj Cavalcante, matrícula nº 413019369 – 1º - Membro.
- Maiara Cristina Souza de Oliveira, matrícula nº 413019789 – 2º Membro.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, se necessário, mediante motivação, para análise das justificativas e emissão de Relatório Conclusivo da Auditoria de Regularidade.

Art. 3º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, sem prejuízo das atribuições normais do cargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dulcélio Stival
Secretário de Transparência e Controle Interno

Angela Sousa Torres
Controladora Geral do Município

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Prévia para a execução de infraestrutura complementar, contemplando ciclovias e calçadas acessíveis ao longo da via que margeia o Lago de Palmas, orla da Praia da Graciosa, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Secretaria da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/Nº 1338, 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 1.408, 24 de dezembro de 2015, pág. 04.

Onde se lê:

Art 2º - Os recursos serão advindos da dotação orçamentária:

12.361.0305.6084 e 12.365.0305.6074, Natureza de Despesas: 33.50.39 Fonte: 001012202.

Leia – se:

Art 2º - Os recursos serão advindos da dotação orçamentária: 12.361.0305.6079 e 12.365.0305.6074, Natureza de Despesas: 33.50.39 Fonte: 001012202.

Palmas, 19 de fevereiro de 2016.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 9.893,00 (Nove mil oitocentos e noventa e três reais), MJR DOS SANTOS EIRELI ME., com o valor total de R\$ 11.515,90 (Onze mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos), NAZARÉ COSTA SANTOS, com o valor total de R\$ 4.919,80 (Quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos), EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o valor total de R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais), e J&J COMERCIAL EIRELI ME., com o valor total de R\$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016000888, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, em 25 de fevereiro de 2016.

Priscilla Rodrigues Billig
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MJR DOS SANTOS EIRELI ME, com o valor total de R\$ 34.703,09 (Trinta e quatro mil setecentos e três reais e nove centavos), COSTA E VIEIRA LTDA com o valor total de R\$ 13.459,80 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e J & J CIAL. EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 23.125,00 (Vinte e três mil cento e vinte e cinco reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016003349, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, em 25 de fevereiro de 2016.

Ozair Américo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Estevão Castro, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas VILELA & VILELA., com o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ 34.820,80 (Trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME., com o valor total de R\$ 7.836,00 (Sete mil oitocentos e trinta e seis reais), J & J COMERCIAL EIRELI., com o valor total de R\$ 6.916,00 (Nove mil novecentos e dezesseis reais), MR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELI-EPP., com o valor total de R\$ 20.924,10 (Vinte mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e M.J.R

DOS SANTOS EIRELI., com o valor total de R\$ 24.480,60 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), foram julgadas como vencedoras no Processo nº 2015034970, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2016.

Erica Pereira de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas M.J.R DOS SANTOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 82.726,56 (Oitenta e dois mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 46.829,50 (Quarenta e seis mil oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos), S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 45.050,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta reais), J E J COMERCIAL EIRELE - ME, com o valor total de R\$ 54.980,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), e MR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 68.793,50 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016006695, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2016.

Denis Sousa Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2016**

A ACCEI do CMEI Pequeninos do Cerrado por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 15h00min do dia 07 de Março de 2016, na Sala da Presidente do CMEI Pequeninos do Cerrado, localizado no endereço 1306 SUL AL 17 APM 17 Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Pequeninos do Cerrado, Processo n.º 2016008702 O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Pequeninos do Cerrado, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224 - 2490.

Palmas/TO, 24 de Fevereiro de 2013.

Sunamita Cruz dos Santos.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2016**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 07 de março de 2016, na Coordenação Financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada no endereço 301 norte, AV LO 08 APM 01, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de recarga de gás de cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, Processo n.º 2016006684. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no endereço acima

citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 8456-6010 ou (63) 3224-3232.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2016.

Denis Sousa Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 005/2016**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de março de 2016, na Coordenação Financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada no endereço 301 norte, AV LO 08 APM 01, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, Processo n.º 2016006718. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 8456-6010 ou (63) 3224-3232.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2016.

Denis Sousa Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 175/SEMUS/GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 034/2016, 035/2016, 036/2016 e 113/2016, que transfere os servidores relacionados:

Port. Nº	Matrícula	Servidor	Lotação
034/2016	162.971	FRANCISCO EDMAR MATIAS DE CASTRO	Unidade de Pronto Atendimento Norte
035/2016	158.701	JOSE LUCAS PEREIRA	Unidade de Pronto Atendimento Sul
036/2016	158.671	JIDALTE DE QUEIROZ	Unidade de Pronto Atendimento Norte
113/2016	156.261	ROBSON DANTAS DE MACEDO	Unidade de Pronto Atendimento Sul

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 176/SEMUS/GAB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR o(a) servidor(a) municipal adiante relacionado(a), na unidade de lotação especificada, a partir desta data.

Cargo: Técnico em Enfermagem

KELSSYANE DA SILVA ALVES – Unidade de Pronto Atendimento Norte – 32.5.3.1 na Dotação Orçamentária código nº 643.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 177/SEMUS/GAB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal MARLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula funcional nº 155671, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, a serem usufruídas no período de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2015, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Portaria/SEMUS nº 196, de 14 de abril de 2015 e Portaria/SEMUS nº 521 de 16 setembro de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com as prerrogativas dos artigos 40 e 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, § III, c/c Art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor Caleb Dias Nazareno, matrícula funcional nº 413.016.801, da função de Fiscal de Obra, das obras objetos dos Processos nº 2014044721 e 201503398, vinculadas aos Contratos nos 097/2015 e 235/2015 respectivamente.

Art. 2º DESIGNAR, em substituição, o servidor Rui Ribeiro dos Santos Júnior, matrícula funcional nº 413.019.819, CAU BR A51928-6, para exercer a função de Fiscal de Obra, da obra objeto do Processo nº 2014044721, vinculada ao Contrato nº 097/2015.

Art. 3º DESIGNAR, em substituição, o servidor Itano Arruda Nunes Neto, matrícula funcional nº 413.019.317, CREA 211275/AP-TO, para exercer a função de Fiscal de Obra, da obra objeto do Processo nº 201503398, vinculada ao Contrato nº 235/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Portaria/SEMUS nº 243/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com as prerrogativas dos artigos 40 e 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda o que preceitua o artigo 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional Enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora Tayanna Cursino Ribeiro Olebar, matrícula funcional nº 413018367, da função de Responsável Técnico de Enfermagem do Centro Sexual Reprodutivo - CSSR e em substituição DESIGNAR a servidora Sumaia Coelho Barbosa, matrícula funcional nº 413018531, para desempenhar a referida função no Centro Sexual Reprodutivo - CSSR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 004/2016
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 315/2015**

PROCESSO Nº 2015046746
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I e II do Edital da Licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.052.398,80 (um milhão, cinqüenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo n.º2015046746, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RECURSOS: Classificação Funcional: 3200.10.122.0329.4002; 3200.10.301.0301.4277; 3200.10.301.0301.4180; 3200.10.305.0301.4200 e 3200.10.302.0301.4284, Fontes 0010.10.101;0401.00.101;0405.00.101; 0406.00.101; 0405.00.101.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de sua prorrogação, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2015.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.120/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whisllay Maciel Bastos, inscrito no CPF nº 906.818.561-00 e portador do RG nº 51383 SSP/TO. Empresa Trivale Administração LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, por meio de seu representante legal, Senhora Vanessa Ribeiro Santos, inscrita no CPF nº 112.967.406-17 e RG nº 17.177.144 DGPC/MG.

Secretaria da Habitação

PROCESSO N.º: 052269/2015.

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Habitação.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Limpeza Predial.

DESPACHO/GAB/SEHAB N.º 054/2015. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios; do Processo n.º 052269/2015; Parecer Jurídico n.º 2621/2015, da Procuradoria Geral do Município; nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o caput do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e em razão do baixo valor a contratar, observada a supremacia

do interesse público, DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO em favor da empresa L Borges de Oliveira - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.843.842/0001-12, para realização de serviço de limpeza predial, no valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüenta reais), ocorrendo à presente despesa na rubrica da dotação orçamentária constante da nota de reserva, de fl. 14 dos referidos autos.

Palmas - TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário Municipal da Habitação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº 331/2015**

PROCESSO Nº: 009926/2015;
CONTRATO DE REPASSE Nº: 0363609-17/2011 (Caixa Econômica Federal)

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo do Contrato de Compra nº 331/2015;

OBJETO: Aquisição de material esportivo, visando equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital do Pregão SRP 012/2014, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ADITAMENTO: Aditamento de prazo;

VIGÊNCIA: 120 dias, contados a partir do dia 26/01/2015;

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64;

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: O Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, Diogo Fernandes Costa Valdevino; CONTRATADO: A empresa RCM RAMOS LOMBARDI – EPP, inscrita no CNPJ nº 68.352.350/0001-50, neste ato representado por Carlos Roberto Lombardi;

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2016.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
CHRISTIANE MEIRELES ALVES	2012051991	867.475.681-68	005961
CHRISTIANE MEIRELES ALVES	2013008398	867.475.681-68	004933
HENRIQUE PIRES DE AVELAR LIMA	2012018620	001.802.801-20	003545
MARIA JOSE GONÇALVES MARTIM	2010006759	940.613.783-68	003842
RENILDO RIBEIRO DA SILVA	2015025612	896.370.031-34	004159

Palmas, 24 de fevereiro de 2016.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Sul - 1 Av. JK n. 120, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.020-012, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Embargo
CREUZA MARIA ABREU FRAZÃO	2016013065	686.690.973-30	007504
DHONES PEREIRA DA SILVA	2016013060	030.456.361-79	007110
DINEILTON RODRIGUES	2016013050	723.860.452-34	007047
INSTITUTO APOSTOLICO RESTAURAÇÃO E PAZ	2016013416	04.080.442/0001-46	007505
JANETE ROBERTO DA SILVA VIEIRA	2016013052	048.079.628-92	007059
LUCIRLENE SOARES DE BRITO OLIVEIRA	2016013063	039.891.566-08	007824
MARISTELA RODRIGUES ARRUDA	2016013055	494.018.581-87	007780
PAULO RICARDO SOUZA DA MATA	2016013057	703.047.421-04	003963
RENAN MARTINS BUHLER TOZZI	2016013408	011.993.801-48	003964
SALOMÃO BEZERRA BECKMAN	2016013033	533.936.601-44	007048

Palmas - TO, 24 de fevereiro de 2016.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 005/2015 – PMP/ARAGUAINA Ata 004/2015 (*)

Secretaria Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade e Transporte - SMAMTT
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 013/2016

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos da PMP de Araguaína -TO

Certame: Pregão Presencial nº 005/2015

Ata de Registro de Preços nº 004/2015

Validade da Ata: Até o dia 20/03/2016

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade e Transporte - SMAMTT

Processo de Adesão: 2015001768

Fornecedor: Open Palmas Ltda - EPP			CNPJ: 13.437.557/000136		
Item	Qtd	Un	Especificações	Valor unitário	Valor Total
1	243,50	M²	Fornecimento implantação de placa de Sinalização semi-refletiva excluso confecção de suporte e travessa para placa de sinal	115,00	28.002,50
2	1.016,02	M²	Pintura setas zeb – tinta B, Acril. E=0,6mm-NBR 11862/92	27,08	27.513,82
3	7.601,51	M²	Manut./Recomp. Sinal. Pint. Faixa tinta acrílica	15,00	114.022,65
4	57.277,95	M²	Sinal Horizontal com tinta retrorrefletiva microsferas de vidro	15,90	910.719,41
5	3.929	m	Tudo de aço galvanizado c/ costura 50mm (2") fornecimento e instalação sem conexões	40,00	157.160,00
6	400	M²	Remoção de Placa de Sinalização	14,60	5.840,00
8	2.437	und	Fornecimento e colocação de tachão refletivo monodirecional	17,00	41.429,00
9	18.545	und	Fornecimento e colocação de tacha refletiva bidirecional	12,00	222.540,00

10	9.400	und	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	17,05	160.270,00
				Valor total	1.667.497,38

Palmas -TO, 25 de fevereiro de 2016.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade e Transporte - SMAMTT

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.449, de 25 de fevereiro de 2016, págs. 13 e 14.

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 06/2016/GAB/SMSDC

Dispõe sobre a suspensão do porte de arma e regulamenta a carga de arma de fogo aos Guardas Metropolitanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 17 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera o art. 35 a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o item 2.9 disposto na Cláusula Segunda do Convênio para autorização de porte de arma de fogo, nº 001/2012-SR/DPF/TO, que dispõe: comunicar à SR/DPF/TO, em no máximo 48 horas, exoneração, demissão, afastamento por incapacidade temporária ou permanente, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda metropolitano, ou qualquer outra situação que impossibilite o porte de arma de fogo, para registro no SINARM.

CONSIDERANDO o item 2.10 disposto na Cláusula Segunda do Convênio para autorização de porte de arma de fogo, nº 001/2012-SR/DPF/TO, que dispõe: recolher a carteira funcional do Guarda Metropolitano em qualquer um dos casos previstos no item 2.9, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Regulamento sobre a carga de arma de fogo aos Guardas Metropolitanos e dispor sobre a suspensão do Porte de Arma Institucional da Guarda Metropolitana de Palmas conforme dispositivos abaixo;

CAPÍTULO I DO PORTE DE ARMA

Art. 2º – O porte de arma de fogo será concedido ao integrante da Guarda Metropolitana que concluiu o Curso de Formação de Guardas e de Capacitação em Emprego de Equipamentos Letais, baseados na Matriz Curricular da SENASP, tenha sido aprovado em Teste Psicológico e preencha os demais requisitos estabelecidos na Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO DE CARGA PESSOAL DE ARMA DE FOGO PERTENCENTE A INSTITUIÇÃO

Art. 3º - O integrante da Guarda Metropolitana, a quem for concedido o porte de arma de fogo, deverá utilizar armamento a

ser fornecido, mediante a devida carga nos termos previstos nesta Portaria.

Art.4º – A Carga de armamento ao integrante da Guarda Metropolitana, denominado de detentor (recebedor) do material, o responsabilizará pela sua guarda e manutenção, obrigando-o a repará-lo em caso de dano e ressarcir nos casos de extravio, furto ou roubo, no caso de roubo desde que comprovada a culpa do servidor, sem prejuízo das demais medidas.

Art. 5º – O detentor de armamento da Instituição deverá portar, obrigatoriamente, a Identificação Funcional e Registro da Arma.

Art.6º – A carga de armamento compreende:

§1º - Carga permanente e Carga provisória;

I - Compreende-se por carga provisória o recebimento da arma pelo Guarda Metropolitano que esteja escalado ou convocado e a devolução da mesma ao término do serviço;

II – A carga do armamento ao Guarda, nos termos do inciso anterior, deverá ser acompanhada obrigatoriamente do respectivo registro e munição.

§2º- A carga permanente é uma concessão de competência do Secretário e do Superintendente, consiste na carga do armamento por qualquer tempo, devendo neste caso o Guarda solicitar autorização ao Secretário ou ao Superintendente da Instituição com a devida justificativa.

§ 3º - A carga permanente de arma de fogo poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Secretário ou Superintendente, desde que justificado.

§ 4º -O Guarda detentor de carga permanente de arma de fogo deverá a cada 03(três) meses, apresentar a respectiva arma ao Superintendente da Guarda Metropolitana, para que seja encaminhada a inspeção acerca do estado de conservação e funcionamento.

§ 5º - Os integrantes da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, ao portarem arma de fogo fora de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiro.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS PARA A CARGA DO ARMAMENTO

Art. 7º - Não será autorizado a receber, a título de carga, armamento do patrimônio da Guarda Metropolitana, o integrante que:

I - não preencha os requisitos exigidos na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e no Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, para a concessão do porte de arma de fogo;

II- esteja respondendo a processo administrativo pelas seguintes acusações:
abandono de cargo;

b) tenha faltado ao serviço sem justa causa por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;

c) tenha se utilizado do armamento para fins particulares, remunerado ou não, dentro ou fora do serviço;

d) tenha deixado de observar as cautelas necessárias para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob sua posse;

e) tenha disparado arma de fogo que esteja sob sua responsabilidade sem justo motivo;

f) tenha portado arma de fogo em estado de embriaguez

ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;

Art. 8º - Não será concedido autorização de carga de arma fogo ao Guarda que:

I - Esteja cumprindo de pena de suspensão igual ou superior a 30(trinta) dias;

II - gozo de férias;

III - licença para tratamento de saúde;

IV - licença para tratar de interesses particulares;

V - licença gestante;

VI - Licença para atividade política, licença para desempenho de mandato classista;

VII - afastado para servir outro órgão ou entidade;

VIII - afastado para exercício de mandato eletivo, excetua-se deste caso se estiver exercendo sua função de guarda concomitante com o mandato;

IX - esteja submetido a Processo Administrativo Disciplinar para fins de Licenciamento, Exclusão ou Demissão, até o seu trânsito em julgado;

X - se encontre cumprindo pena privativa de liberdade;

Parágrafo único – o Guarda que estiver com a carga da arma de fogo e se enquadrar em qualquer das proibições acima citada deverá imediatamente devolvê-la a instituição.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DO ARMAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Art. 9º – O departamento responsável pelo controle do material bélico, no âmbito da Guarda Metropolitana, é a Gerência de Segurança Patrimonial.

Art. 10 - As chefias deverão, sempre que houver ocorrência geradora de apreensão de material bélico pertencente a Guarda Metropolitana, informar imediatamente ao Secretário e a Corregedoria.

Art. 11 - O Secretário ao tomar conhecimento por qualquer meio, da situação psicológico- psiquiátrica do Guarda que, indique restrição ao uso de arma de fogo, promoverá o recolhimento imediato da arma da instituição, da qual o Guarda enfermo tenha carga.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 12 - O Secretário suspenderá o direito ao porte de arma de fogo por meio de justificativa que o levou a tomar tal medida ou ao Guarda que;

I - se encontre em licença médica psiquiátrica por mais de 30 (trinta dias) ou tenha estado de licença por até 30 (trinta dias) durante o período de 06 (seis) meses com recomendação psicológica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo;

II – esteja submetido a decisão judicial que proíba/recomende o uso de arma de fogo;

§ 1º - Em caso de suspensão do porte de arma de fogo o servidor, por motivos de licença médica psiquiátrica, o mesmo deverá retornar suas atividades laborais exercendo serviços internos administrativos na Instituição até a apresentação de novo laudo que ateste que este servidor possa novamente portar arma de fogo

§ 2º Em caso de suspensão do porte de arma de fogo o servidor terá substituída a sua carteira funcional na qual não deverá constar a autorização para portar arma de fogo.

§ 3º - O termo de suspensão do porte de arma de fogo deverá ser formalizado por meio de Portaria e publicado em Boletim Geral da Instituição, na qual constará também o tempo de suspensão do porte.

CAPITULO VI DO USO DE ARMA DE FOGO PARTICULAR EM SERVIÇO

Art. 13 – É permitido ao Guarda portar arma de fogo, de sua propriedade, no serviço em substituição a arma da Instituição e/ou como arma sobressalente, mediante autorização do Secretário ou do Superintendente.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo será concedida mediante apresentação do Certificado de Registro da arma e Porte Particular. A autorização deverá ser publicada em BG, devendo a arma corresponder aos padrões e características das armas de fogo constantes da dotação prevista para as Guardas Municipais.

§ 2º - A autorização para emprego no serviço de arma de fogo de porte pertencente ao Guarda deverá constar no livro ou registro específico.

§ 3º - Quando da utilização de arma de fogo de porte, de propriedade do Guarda juntamente com a de propriedade da Instituição, esta não poderá ser portada ostensivamente.

§ 4º - O Guarda que utilizar arma particular em serviço deverá, expressamente, acusar ciência da necessidade de apresentação dessa arma juntamente com a da instituição, quando do envolvimento em ocorrência.

§ 5º - As providências para a liberação de arma particular utilizada em serviço que for apreendida, bem como as despesas decorrentes de danos, extravio ou qualquer outro fato, ficarão por conta do proprietário.

§ 6º - O Guarda que obtiver autorização para utilizar arma particular em serviço, em substituição a arma da Instituição e/ou como arma sobressalente deverá usar obrigatoriamente munições da Guarda Metropolitana, nas quantidades estabelecidas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Ao integrante da Guarda Metropolitana, que for concedido porte de arma, deverá ser submetido, a cada 2 anos, a teste de capacidade psicológica.

Art. 15- O integrante da Guarda Metropolitana com porte de arma de fogo, sempre que se envolver em ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo deverá, com urgência, confeccionar e enviar ao Secretário e a Corregedoria, relatório circunstanciado dos fatos, a fim de justificar o motivo da utilização da arma.

Parágrafo único – Neste caso à Corregedoria deverá encaminhar cópia do referido relatório ao Gerente do Convênio para providências quanto à avaliação psicológica.

Art. 16 – O Gerente do Convênio é responsável pelo acompanhamento do servidor e dos laudos psicológicos exigidos pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, para expedição do porte funcional de arma de fogo, cabendo-lhe:

I – solicitar ao Secretário a realização dos testes de capacitação psicológica;

II – acompanhar os prazos de validade dos laudos;

III – adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos antes do respectivo vencimento;

IV – informar o setor ao qual o servidor está lotado para a apresentação deste nos locais designados, para a realização dos testes ou avaliação psicológicos para elaboração dos laudos.

V – solicitar novos laudos.

VI – encaminhar a Corregedoria e ao departamento de pessoal os laudos dos servidores que necessitam de acompanhamento e outras providências;

VII – encaminhar o servidor sujeito ao acompanhamento psicológico.

Art. 17 – Nos casos demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento do Guarda Metropolitana o porte de arma de fogo do mesmo será cancelado.

Art. 18 -Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário, observada legislação em vigor.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20 - Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

PRÓ-CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Resolução nº 01 /2016

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO das Entidades da Sociedade Civil e movimentos sociais para participarem do Processo de Escolha das Entidades não - Governamentais que comporão o COMPDEC - gestão 2016 a 2018, representando a sociedade civil.

O PRÓ-CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 958, de 30 de janeiro de 2015, em reunião Ordinária no dia 21 de janeiro de 2016, às 10 horas . Resolve:

I – Convocar todas as entidades da sociedade civil e movimentos sociais, com registro legal, sede e atuação de no mínimo um ano, no município de Palmas a participarem do processo de escolha dos membros da sociedade civil para VOTAREM e serem VOTADAS para composição do COMPDEC, gestão 2016 – 2018.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de fevereiro de 2016.

Venicius Rocha Chaves
Presidente do Pró-COMPDEC

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC - BIÊNIO 2016/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 958, de 30 de janeiro de 2015 e em conformidade com a Lei Municipal 2.101/2014, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha das entidades da sociedade civil que irão compor o COMPDEC, no biênio 2016/2018.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O COMPDEC é órgão representativo e consultivo, de natureza colegiada, composto de 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2- A função de conselheiro (a) é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3- O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes.

1.4- O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil compreenderá as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Assembléia para eleição;

III - Nomeação e posse.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1- Poderão participar do processo de escolha as entidades da sociedade civil e movimentos sociais, com registro legal, sede e atuação de no mínimo um ano, no município de Palmas – TO.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período de 29 /02/ 2016 a 04/03/2016 (de segunda-feira a sexta-feira).

3.2 - Horário: das 14h00min às 17h00min

3.3 - Local: Superintendência da Defesa Civil de Palmas, sito a 502 Sul, Av. NS-2, Paço Municipal – Secretaria de Segurança e Defesa Civil, telefone: 2111-4111.

3.4 – Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 - No ato de inscrição: a entidade, por seu representante legal, deverá:

a) preencher requerimento de inscrição em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital (anexo 1);

b) apresentar fotocópia e originais dos seguintes documentos: estatuto da entidade devidamente registrado em cartório; ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

3.5.1 - A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

3.6 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

3.7 - Para controle interno do PRÓ-COMPDEC - Palmas serão atribuídas numeração à inscrição.

3.8 - A Comissão organizadora terá 02 (dois) dias úteis de 07/03 a 08/03/2015 para análise das inscrições.

3.9 - O PRÓ-COMPDEC publicará no mural da Superintendência da Defesa Civil e Diário Oficial de Palmas o resultado da análise de inscrição, no dia 09/03/2016.

3.9.1 - A instituição que interessar em entrar com recurso terão dois dias de 10 e 11/03/2016 à petição deverá ser devidamente fundamentada.

3.9.2 - A Publicação das Entidades aptas a serem votadas será dia 14/03/2016.

4 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1 – Data: 29 de março de 2016.

4.2 - Horário: de 11h00min as 13h00min.

4.3 - Local: Auditório da Escola de Tempo Integral Padre Josino (301 Norte Avenida LO 08 APN 01 - Palmas/TO).

4.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

4.5 - Na Assembléia, o presidente do pró-conselho, deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver imediatamente as eventuais questões de ordem.

4.5.1 – Dentre os membros da comissão será designado o secretário para elaborar ata da assembléia e auxiliar na condução dos trabalhos.

4.6 - O voto será exercido por cidadão que estiver em dia com suas obrigações eleitorais, em urna eletrônica ou em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

4.6.1 O cidadão deverá comparecer no local da votação com documento de identidade com foto, título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

4.6.2 - Cada representante poderá votar em até 02 (duas) entidades candidatas

4.6.3 – Serão nulas as cédulas:

I- que não corresponderem ao modelo oficial;

II- que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;

III- que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

4.6.3.1 – Serão nulos os votos:

I-quando forem assinaladas mais de 2 (duas) entidades candidatas.

4.6.3.2- As cédulas que não forem assinaladas serão contadas como voto em branco, não podendo tal voto ser contado a favor de nenhuma entidade candidata.

4.6.3.3 No início da Assembléia para Eleição, o representante poderá apresentar a entidade e expor os motivos da candidatura, para tanto, terá no máximo 2 (dois) minutos para fazer a sua apresentação.

5 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

5.2 - Serão consideradas eleitas como titulares as 06 (seis) entidades mais votadas e suplentes as 06 (seis) candidatas mais votadas subsequentemente.

5.2.1 - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate:

I - entidade de maior tempo de existência e funcionamento, mediante data constante na ata de fundação ou outro ato legal

que a comprove.

5.3 - Terminada a apuração, o (a) presidente da comissão proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata encerrará a assembléia.

6 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 - As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o COMPDEC - Palmas;

6.1.1 - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante 01 (um) dia depois da proclamação do resultado.

6.2 - A nomeação e a posse dos (as) conselheiros (as) serão feita perante o PRÓ-COMPDEC e o Prefeito do Município no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

7 - DO MANDATO

7.1 - O mandato do representante da sociedade civil é de 2 (dois) anos.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso ao PRÓ-COMPDEC contra:

- a) decisão em desacordo a este edital.
- b) resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

8.2 - Os recursos previstos no item 8.1, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação

8.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.4 - O recurso deverá ser entregue na Superintendência da defesa Civil de Palmas dentro do prazo previsto.

8.5 - Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

8.6 - O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado dia 01/04/2016.

8.7 - O recurso não terá efeito suspensivo do processo eleitoral.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O PRÓ-COMPDEC divulgará no Mural: da Superintendência da Defesa Civil e no Diário Oficial de Palmas todos atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

9.1.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo PRÓ-COMPDEC.

PRÓ-Conselho Municipal de Proteção e defesa Civil

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2016.

Venicius Rocha Chaves
Presidente do PRÓ-COMPDEC

ANEXO 1

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
GESTÃO BIÊNIO 2016-2017

Inscrição Nº _____

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Presidente da Entidade: _____

Data de fundação: _____

Eu representante legal da instituição acima citada, declaro atender às condições exigidas na inscrição e participar do Processo

de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o COMPDEC e submeter às normas expressas neste edital Nº 001/2016

Assinatura do Representante legal

Responsável pela Inscrição
Palmas, _____ de _____ de 2016

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 11/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, em conformidade com o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira; e

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o atesto do recebimento dos respectivos bens ou serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar no exercício anterior, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezesseis.

Héctor Fábio Valente Franco
Presidente

ANEXO I - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS/2015

UG	Fornecedor	Nº de Empenho	Ficha	Valor
6800	Diego Weverton Andrade Neves	22173	20153699	120,00
TOTAL				120,00

Fundação de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 06/2016

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, combinado com o Ato nº 1.148 MN de 08 de junho de 2015 e c/c art. 3º ao 5º do Decreto 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes atribuições a servidora Laurinda Pereira de Araújo, matrícula: 413.021.337, entre os dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2015:

I – Assinar:

Ofícios;

Declarações;

Despachos de encaminhamentos de processos aos diversos órgãos da Administração Direita e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 23 dias do mês de Março de 2016.

Germana Pires Coriolano
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO N.º 04

O Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pelo Edital de Convocação N° 02/2015, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, após o prazo recursal, o resultado final das inscrições homologadas das entidades não governamentais com atuação no município de Palmas, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMA, no período de março de 2016 a março de 2018.

DO RESULTADO FINAL

1.1- Abaixo segue a relação nominal do resultado final das inscrições homologadas:

REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL		
Nº de Inscrição	Nome da Empresa	Situação da Inscrição
07	Companhia de Saneamento do Tocantins – ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS	HOMOLOGADA
08	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – ENERGISA	HOMOLOGADA

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL		
Nº de Inscrição	Nome da Empresa	Situação da Inscrição
01	Associação de Defesa dos Cidadãos Do Tocantins – ADC-TO	HOMOLOGADA
02	Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHR	HOMOLOGADA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAL, ACADÊMICA, DE PESQUISA E RELIGIOSA		
Nº de Inscrição	Nome da Empresa	Situação da Inscrição
05	Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO	HOMOLOGADA
06	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins – CREA-TO	HOMOLOGADA

2- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral convoca todas as entidades com inscrições homologadas a comparecer no Auditório do Resolve Palmas, situado à Quadra 104 Sul, na Avenida JK, Palmas-TO, até as 08h30min, do dia 29 de fevereiro de 2016, conforme o item 5 e seguintes do Edital de Convocação nº 02/2015, para Assembléia de Eleição das entidades candidatas as vagas no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Comissão Eleitoral – Edital de Convocação nº 02/2015, Palmas, 26 de fevereiro de 2016.

Helena Belo de Freitas
Presidente

Wanderson Lopes Oliveira
Membro Titular

Ana Iracy Coelho dos Santos
Secretária

Publicações da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 06/2016

Contrato nº 06/2016.
Processo Administrativo nº: 45677/2016.
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07.
Contratada: Vilela & Vilela LTDA, CNPJ n. 01.490.807/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pousas de frutas a fim de atender as necessidades deste parlamento municipal durante o exercício 2016.
Nota de Empenho: 000059.
Valor R\$: 7.900,00 (Sete mil novecentos reais).
Fundamentação Legal: Regência da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18.06.65 e lei nº 8.666, de 21.06.93.
Dotação Orçamentária: 01.122.0315.4002 Mant. Serv. Adm. - Elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Outros serviços de terceiros – Gêneros De Alimentação - Fonte Recurso: 0010.00.199 – REC. PRÓPRIOS - OD.
Vigência: 17/02/2016 à 31/12/2016
Assinatura: Signatários: Rogério de Freitas Leda Barros (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Ediel Soares Silva (Sócio proprietário da empresa Pinheiro & Gasparin LTDA-ME).

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TMCONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 19.440.717/0001-82, torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de elaboração de projetos e construções de piscinas, com endereço na Quadra 704 sul AV LO 15 Lt 22B na cidade de Palmas - Tocantins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1011/2011 e decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS